



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 375, DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2013, do Senador
Sodré Santoro, que *Institui o Dia Nacional do Leiloeiro*.

RELATOR: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 118, de 2013, de autoria do Senador Sodré Santoro, que propõe seja instituído o Dia Nacional do Leiloeiro, a ser comemorado anualmente em 19 de outubro. A cláusula de vigência do projeto estabelece que a lei proposta entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que o dia 19 de outubro corresponde à data de regulamentação da profissão de leiloeiro, por meio do Decreto nº 21.981, de 1932.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e em sede de decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Como enfatiza o autor da matéria, o leilão é uma das mais antigas formas de negociação da História. E, atualmente, é a forma mais utilizada para a venda de bens no setor público e privado.

A modalidade do leilão é muito difundida por possibilitar aos administradores públicos e privados a oportunidade de solucionar de maneira simples e rápida a venda de bens.

Nesse contexto, a atuação do leiloeiro é fundamental. O preparo, a competência, o talento, e a seriedade da atuação desses profissionais conferem ao leilão a confiabilidade e a segurança que o mercado tem exigido cada vez mais.

Dessa forma, é justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional do Leiloeiro, no sentido de homenagear e de reconhecer a importância estratégica desse profissional para a economia de nosso País.

Tendo em vista a apreciação exclusiva da CE, compete igualmente a esta Comissão analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer ao PLS nº 118, de 2013.

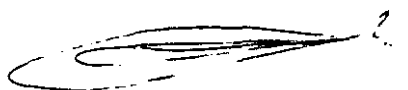
III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2013.

Sala da Comissão, 09 de julho de 2013.



VICE
, Presidente



, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS

142 /

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANÍBAL DINIZ				
ANA RITA	X				VAGO				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ FERREIRA				
INÁCIO ARRUDA	X				JOÃO CAPIBERIBE	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO	X				VITAL DO RÉGO				
ROMERO JUCA					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					LUIZ HENRIQUE				
VAGO					PEDRO SIMON				
ANA AMÉLIA					VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CICERO LUCENA	X			
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO				
PAULO BAUER	X				CÁSSIO CUNHA LIMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO					ATAÍDES DE OLIVEIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
VAGO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
VAGO					VAGO				

TOTAL: 115 SIM: 14 NÃO: 7 ABS: 7 AUTOR: 7 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 12 / 2013

SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 121/2013/CE

Brasília, 09 de julho de 2013

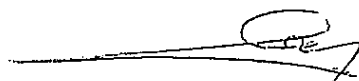
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2013, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Sodrê Santoro, que “Institui o Dia Nacional do Leiloeiro”.

Atenciosamente,



SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 10/5/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:12042/2014